



3133001

00135.218140/2022-21

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

OFÍCIO Nº 1712/2022/CNDH/SNPG/MMFDH

Brasília, 16 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**RUI COSTA DOS SANTOS**

Governador do Estado da Bahia

3ª Avenida, nº 390, Prédio da Governadoria, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia

41745-005, Salvador/BA

E-mail: [agenda@governadoria.ba.gov.br](mailto:agenda@governadoria.ba.gov.br); [governador@governadoria.ba.gov.br](mailto:governador@governadoria.ba.gov.br);

**Assunto: [URGENTE] CNDH comunica denúncia recebida e solicita informações. Incêndio. Território Indígena Barra Velha- Porto Seguro/ Bahia.**

Senhor Governador,

1. A par de cumprimentar cordialmente, faço uso do presente para informar que este Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH recebeu denúncia, referente a ataques sofridos pelas comunidades Boca da Mata e Cassiana, território indígena Barra Velha/ Porto Seguro- BA.
2. Conforme informações da denúncia recebida, a comunidade Cassiana e Boca da Mata que faz fronteiras com a fazenda Brasília tem sido alvo de ataque desde 02 de agosto, os ataques tem sido realizados por fazendeiros e pistoleiros das fazendas vizinhas, por motivo da ocupação do território nas proximidades das aldeias, as famílias das comunidades estão impedidas de sair das aldeias, inclusive para comprar alimentos.
3. As denúncias dão conta ainda, de que há risco iminente de invasão das terra indígenas por parte dos agressores.
4. Ao tomar ciência do fato, este CNDH instaurou procedimento para o acompanhar a questão.
5. Considerando que o CNDH, como órgão autônomo criado pela Lei nº 12.986/14, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais, previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.
6. Considerando a competência deste CNDH de receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, conforme art. 4º, III da referida Lei.

7. Nesse sentido, este Conselho solicita, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a) manifestação sobre os fatos; b) informações sobre o andamento da investigação do caso; c) medidas adotadas até o presente momento no âmbito da competência do órgão.
8. Colocamos a equipe da Secretaria Executiva do CNDH à disposição para mais informações por meio do endereço eletrônico [cndh@mdh.gov.br](mailto:cndh@mdh.gov.br); ou pelos telefones (61) 2027-3945/3293.
9. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.  
Atenciosamente,

**DARCI FRIGO**

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo, Presidente**, em 16/08/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3133001** e o código CRC **A85BB268**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.218140/2022-21

SEI nº 3133001

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/protocolo>